



Memorando nº 152/SEMEC/2022

Rondolândia-MT, 17 de junho de 2022.

Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Em tempo de cumprimentar vossa senhoria, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “Aquisição de uniformes escolares para fornecer aos alunos da rede municipal” para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Respeitosamente,

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - (X) Material de consumo, () Prestação de Serviços, () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento Aquisição de uniformes escolares para fornecer aos alunos da rede municipal, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1.	00065064	UND	150	SHORT SAIA – DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM MALHA DE HELANCA, SENDO SUA ESTRUTURA DUPLA, COMPOSICAO 100% POLIESTER, SENDO O FIO 1: NE:29,20/ TEX: 20,22/CV%: 5,61, E O FIO 2: TEX: 18,17 / DTEX: 181,65/ DENIER: 163,49/ CV%: 1,12, COM GRAMATURA DE 310 G/M ² (+-5%), COM ESPUSSURA MAXIMA DE 0,78MM, NA COR VERDE COM DETALHES BRANCOS, SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMESTICA GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ AO SUOR GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO GRAU MINIMO 4. NA PARTE TRASEIRA DA CINTURA, DEVE POSSUIR UM ELASTICO COM LARGURA DE 4CM EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE, E AINDA NA PARTE DETRAS, DEVERA SER COSTURADO UM BOLSO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA BERMUDA, COM MAQUINA RETA, MEDINDO 12 CM DE ALTURA POR 12 CM DE LARGURA. NA FRENTE DA SAIA NO LADO DIREITO, DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, COM AS MEDIDAS DE: 8 CM DE LARGURA, SENDO APLICADO PELO PROCESSO DE IMPRESSAO AUTOMATICA DE TINTA. NA PARTE FRONTAL DA CINTURA DEVE SER COSTURADO UM COS COM 3 CM DE LARGURA EM MAQUINA. TAMANHOS PARA 03, 04 E 05 ANOS.
2.	00068152	UND	142	BERMUDA - ESCOLAR ELANCA COLEGIAL ANTI PILLI, VARIADOS TAMANHOS, NA COR VERDE COM DETALHES BRANCOS, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM SERIGRAFIA NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA QUE DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS PARA 03, 04 E 05 ANOS.
3.	00015222	UND	282	CAMISETA - CAMISETA MALHA FRIA GOLA V DETALHES EM VERDE, COM SLOGAN PERSONALIZADO NA FRENTE, NA COR BRANCA, NOS TAMANHOS DE 03, 04 E 05 ANOS.
4.	00011076	UND	357	CAMISETA - CAMISETA MALHA FRIA GOLA V E DETALHES EM VERDE, COM SLOGAN PERSONALIZADO NA FRENTE, NA COR BRANCA, NOS TAMANHOS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, E 16. P, M OU G.

3 - Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais



Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15001001 – Material de Consumo – (0070)

4 Custo Total estimado com a despesa:

4.1- O custo total estimado para com a aquisição será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

5.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

5.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

5.3 – Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

6- Justificativa para com a aquisição:

6.1 – Justifica-se a presente licitação com a necessidade de aquisição de uniformes escolares com o objetivo de integração, promoção, inclusão e da igualdade social, colocando as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

7 - Resultados esperados:

7.1. Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

8 - Do prazo e local da Prestação dos Serviços:

8.1 – A execução dos serviços da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma imediata, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

8.2 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 03 (três) dias para a entrega.



8.3 O serviço solicitado deverá ser prestado em local indicado pela secretaria solicitante.

8.4 O prazo da licitação, terá sua vigência de 3 (três) meses.

9 – Fiscal da Ata:

9.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Decreto: Nº 106/GAB/PMR/2021 – Anderson José Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10– Condições do pagamento:

10.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 17 de Junho de 2022.

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022